

1822

81

Juiz de Crime, da Villa de Sta
guahi.

Com
Escr. Netto

Mom^{es} da Cunha Epifanio — Quilomito
Pedro da Silva de Nascimento — Quilomito
esquero em
7 de Ago 1822

Antes Crimes

Amor do Nascimento de Sta
e Senhor Jesus Christo humis oito
contos vinte e tres annos sette dias e duas
de Agosto do ditta anno, ante os, netto
Villa de Sta Francisco Xavier de Sta
guahi, abanta de quem se adicam
to se segun de Pedro da Silva de Sta
cimentado de quem fayo esta muthoacao
an foyi foy da ditta Comra que
esforang.

Carta negativa, para o seu nome
pagos os novos direitos Brade
no 26 de Julho de 1822.

Senhor

Piranesi

De D. Antonio 26 de Julho de 1822.

Entram D. Pedro da Silva da Nascimento, que a sua noticia
de 1822
Chuga que pessaes suas inimizades e mal afe-
to e o outro, mais querellares, ao quererem quer-
lar das sup. principalm. Manoel da Churra
Epifanio, morador na Villa de S. Francisco Xavier da
Bahia, envolvendo noutro crime todo o to-
do mal da emalicia de sup. querellas intentas
com a fundam. de sup. a pavidade panceira
com hum pau, o que tudo nega ad sup. to que
to nem recuperado p. similitude fim e co-
mo temerario porra antes d'aver judicialm. f.
Bixa e salto de querellares implora a D. M.
de 1822 agraça de meo peder sua primeira Carta
de seguro negativa p. o caso relatado e p. todos
os mais q. D. M. ha de segurar, pagos os novos
direitos.

Entram S. do bello

27 de Julho de 1822

M. S.

D. A. B. S. Pigne

Consider. a sua primeira Carta
de seguro negativa p. o caso re-
latado e p. os mais q. ha de
segurar.

S. B. S.

[illegible]

3
Suplicante digo In
Am dntes Juiz de Fora
meus pscos de lha
los sumrios de Portugal
aquelles a quem de
esperante qm acude
lha los qm arbo
munk Carlos de
Reyno negativa de
apassado a regem
em mte embanco de
pacto vna e for
apresentado vna de
Dono Conhecimento
em Acto de vna e for
depois vna e for
vna e for vna e for
e vna e for vna e for
qum por qum qum
maneira qum vna e for
psepo: Casari sob
atado em geral e
acado Thom deo

Levo em particular
em vossa (superior)
juridico no caso que
gentil Carta desigua
vossa em Coimbra no
do Carta do Rio de
Jannu em este fim
da Curadoria da Crime
Carta e fôrno ao di
ante declarada fôr
apresentado fôrno
publico por parte
a Carta do Livro
de Testamentos pe
brindado fôrno
da fôrno de fôrno
fôrno fôrno Carta
de Segurancas
fôrno Carta de fôrno
da Crime que fôrno
fôrno fôrno
a qual de fôrno de
alho fôrno de

4
Laminado en alta
la misma superficie
y supachos que della
en Centro por lo
y Comprimiendo de
qual indistinto
y tras de Alondras
atidos en qual que
a cada una de las
que este mundo con
digo por dos un
particular en los
varios puntos para
de como conarcan
dentro que mudo
que una y otra
toda mudo a pie
mudo solo una
cargador conarcan
de como y otra
solo Char celari
rellado con asiti

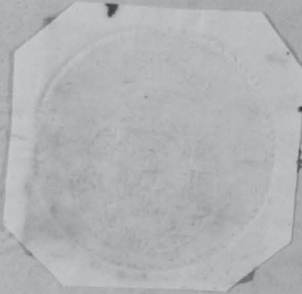
Com o selo das Rous
Amas e Compras
guardando e faze
em tudo sempre
vivamente Compras
guardando e faze
por q. d. d. e faze
e faze faze faze
e faze e faze faze
te faze faze faze
por de cada faze
e faze e faze faze
e faze e faze faze
faze faze faze
e faze e faze faze
em faze e faze faze
a faze e faze faze
de faze e faze faze
faze e faze faze
faze e faze faze
de faze e faze faze
e faze e faze faze
e faze e faze faze

5
Apresentar as atas
do Juiz de São Paulo
para logo after as
partes que tiverem
para quem tiverem
que se for o pagamento
dentro a 15 dias de
cada se pagarão
nas suas partes as
com juros de 6 por cento
muda o futo pelo
justo e com a taxa
destas as apparecerem
em Juiz em 15 dias
pelo arrendar os ter
nos dias de pagamento
do qual nas hias
tara mais stande
nos atores e general
encader de 100
dias e particular
nas primeiras do se
phicante em que a

Conforme o Decreto de
abroga das leis por
que em tal caso o
a Princesa Regente
e o Chanceler publico
quero de Crime Corte
elago e auto no
no Pecos = Voz
subscrito por
Timo José de Castro
Timo Soares e
primeiro officio
nos no furo. In
da appafrade
Voz de inspeção
nos de furo de
auto entre auto
nos pagou
publicante de furo
de auto
de auto e
auto de auto
de auto

de Affirmatione qua
tr. m. r. s. m. Ch.
calam. agendum &
Antonio de Pantoja
Subdy

Antonio Lopez Pantoja



770

Jose de Mier: Pinto Botre Mier

By notary de M. y Pantoja de M. de
J. de M. de M. de M. de M. de

Amoral

7
Laguaty em Audiencia Publica que
fazia Juiz Ordinaria, no Conselho
de Concelho, Juiz do Conselho
anfitrião party e Juiz Ordinario.
e Juiz Juiz Ordinario Joao
Manuel de Oliveira, nella se a
puzentou, com sua Carta de Siguo
de primeira negativa, por tempo
de hum anno, Jicho, para se
sehras Para da Silva de Nascimento
to da guerra que delle deu Ma-
nos da Comenda Cristiana, regu-
renti se lhe mandado passas
seu contramandado, que tempo
na mesma Carta de Clarado. E
logo adito Juiz observe por
apresentado com a dita Carta
emandou se lhe depe o contraman-
dado Vigorido, para constar
este termo de apresentação que
apresentou ditto Juiz e capitulo
tudo equal se não saber se
verem, e se não com hum
Cris, e em sua Joz da Silva
Liguaty que o ferem.

Oliveira

Siguo de Para da Silva de Nascimento.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or closing.]